

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 59510.001922/2025-93-e
ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

Aos 26 (vinte e seis) dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Superintendente Regional, ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, matrícula 1230000, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90042/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 26/12/2025, Edição 246, Seção 3, pág. 53 e, homologado pela Resolução nº 1807, de 23/12/2025, da Diretoria Executiva, constante do Processo nº 59510.001922/2025-93-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **WATT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 97.525.889/0001-62**, com sede na Rua Hercules Vieira Silva, 50, Regina Peres, Montes Claros/MG, CEP: 39.402-007, telefone nº (38) 3215-2175, e-mails: jeniffer.freitas@watt.com.br e ronney.muniz@watt.com.br, representada por seu representante legal, Sr. RONNEY MUNIZ SOARES, CPF nº ***.626.736-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o eventual fornecimento, incluso transporte, carga, descarga e montagem de unidades produtivas e de beneficiamento em contêiner, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Módulo administrativo composta por dois containers acoplados, com dimensões de 40 Pés 12,2x2,3x2,9m (CxLxA) cada; Telhado em estrutura metálica e telha metálica trapezoidal zincada TP 40, 0,43 mm com inclinação de 30%; Calhas; Teto acabamento em PVC; Paredes internas com divisórias MDF; Piso revestimento em chapa xadrez alumínio. Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens; Banheiro com revestimento em aço inox até a altura de 1,20m; Caixa d'água em polietileno de 500 litros com tampa, com suporte; Luminárias com proteção - lente em acrílico ou policarbonato. Ligações hidráulicas completa; Torneira bica alta; Lavatório com coluna; Vaso sanitário com caixa acoplada; Escada de acesso; Contém 1 unidade de ar condicionado 12.000 BTUs. Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas para uso geral, interruptor simples, tomada para ar condicionado; iluminação.	Watt Tecnologia WT1800	UN	2	142.000,00	284.000,00
2	Unidade de cozinha industrial – composta por dois containers de 40 pés 12,2x2,3x2,9m (CxLXA); Telhado em duas águas, inclinação média de 30% em estrutura metálica e telhas	Watt Tecnologia WT2100	UN	2	185.000,00	370.000,00

	<p>metálicas zincadas TP40 0,43mm; Paredes em revestimento metálico de aço inox 304 com manta de lã de rocha para isolamento térmico; Revestimento teto interno forro PVC; Piso em chapa xadrez de alumínio. Janelas externas com telas de proteção; Torneiras bica alta cromadas Cuba de pia em aço inoxidável apropriada para alimentos. Cuba dupla; Pia móvel; Bancadas; Luminárias com proteção - lente em acrílico ou policarbonato. Contém exaustor industrial. Base de suporte para reservatório de água; Reservatório de água capacidade máxima de 1000L; Escada de acesso; Instalação hidro sanitária completa, Ligações elétricas (quadro de distribuição, tomadas para uso geral, tomadas uso especial 220v interruptor simples, iluminação. Coifas e placa de identificação. obs. as coifas/exaustores laterais deverão ter fechamento automático quando desligar. Contém 2 unidades de ar condicionado 24.000 BTUs.</p>					
3	<p>Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 20 pés 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; Telhado em estrutura metálica e telhas TP 40 0,43 mm com inclinação de 30%; Calhas; Teto acabamento em PVC; Paredes internas com revestimento térmico com lã de rocha e chapas aço inoxidável AISI 304; Piso em chapa xadrez de alumínio; Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens, janelas externas com tela de proteção; Caixa d'água em polietileno de 500 litros com tampa, com suporte; Cuba aço inoxidável de embutir; AISI 304, para pia inox; Luminárias com proteção - lente em acrílico ou policarbonato; Ligações hidráulicas completa; Lava botas; Torneira bica alta; Lavatório com coluna; Escada de acesso; Contém 1 unidade de ar condicionado 12.000 BTUs. E placa de identificação. Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas para uso geral, interruptor simples, tomada para ar condicionado; iluminação.</p>	Watt Tecnologia WT1700	UN	8	141.883,00	1.135.064,00
4	<p>Unidade de produção de vestuário composta por dois containers acoplados, com dimensões de 40 Pés</p>	Watt Tecnologia WT2200	UN	5	215.000,00	1.075.000,00

	<p>12,2x2,3x2,9 m (CxLxA) cada; Telhado em estrutura metálica e telha metálica trapezoidal zincada TP 40, 0,43 mm com inclinação de 30%; Calhas; Teto acabamento em PVC; Paredes internas com divisórias MDF branca; Piso vinílico, semiflexível em placas, padrão liso, paviflex; Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens; Banheiro com revestimento em aço inox até a altura de 1,20m. Caixa d'água em polietileno de 500 litros com tampa, com suporte; Luminárias com proteção - lente em acrílico ou policarbonato; Ligações hidráulicas completa; Torneira bica alta; Lavatório com coluna; Vaso sanitário com caixa acoplada; Escada de acesso; Contém 2 unidades de ar condicionado 24.000 BTUs e placa de identificação); Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas para uso geral, tomada hexagonal no piso, interruptor simples, tomada para ar condicionado; iluminação.</p>					
5	<p>Unidade de artesanato Composta por dois containers de 20 6,1x2,21x2,6 m (CxLxA) pés acoplados, pintados. Telhado em duas águas, inclinação média 30%, acabamento do telhado estrutura metálica, ripado metálico com pintura na cor madeira, telhas metálicas zincadas TP40 0,43mm, calha; Paredes em revestimento em painel divisória; Piso vinílico amadeirado, Acabamento Teto acabamento em Forro PVC Textura Madeira; Janelas tipo camarão em aço pintado na cor madeira, 02 folhas de correr com vidro e portas tipo camarão em aço com pintura na cor madeira 03 folhas de correr com vidro; Torneiras bica alta cromadas e cuba de pia em aço inoxidável; Contém 1 unidade de ar condicionado 12.000 BTUs; Fabricado e entregue montado no endereço indicado; com base de suporte para reservatório de água. Reservatório para água, caixa d'água 150L; Escada externa em aço; Fornecimento de material e instalação hidro sanitária completa; Fornecimento de material e instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas para uso geral, tomadas uso especial 220v interruptor simples,</p>	Watt Tecnologia WT2400	UN	4	145.113,00	580.452,00

	tomada para ar condicionado, caixa de passagem 4x4 para circuitos, iluminação; Pia e placa de identificação).					
6	Unidade de beneficiamento de pequi - Composta por um container de 40 pés 12,2x2,3x2,9m (CxLXA); Telhado em duas águas, inclinação média de 30% em estrutura metálica e telhas metálicas zincadas TP40 0,43mm; Paredes em revestimento metálico de aço inox 304 com manta de lã de rocha para isolamento térmico; Revestimento teto interno forro PVC; Piso em chapa xadrez de alumínio. Janelas externas com telas de proteção. Torneiras bica alta cromadas; Cuba de pia em aço inoxidável apropriada para manuseio de alimentos; Luminárias com proteção - lente em acrílico ou policarbonato; Contém exaustor industrial na sala processamento; Base de suporte para reservatório de água. Reservatório de água capacidade máxima de 1000L; Lavatório com coluna; Lavatório sem coluna; Escada de acesso; Instalação hidro sanitária completa, Ligações elétricas (quadro de distribuição, tomadas para uso geral, tomadas uso especial 220v interruptor simples, caixa de passagem 4x4 para circuitos, iluminação; 01(um) aparelho completos de ar condicionado 12.000 btu e placa de identificação.	Watt Tecnologia WT2500	UN	6	139.500,00	837.000,00
7	Container reefer 40 pés 12,2x2,3x2,9 m (CxLXA) Pintura externa epoxidica; Estrutura interna em alumínio; Portas reforçadas; Isolamento térmico com 10 cm de poliuretano; Piso em deck em forma de "t"; Incluso 2 dois aparelhos de ar condicionado de 18.000 btu; Dois pontos de energia (instalação conforme especificações técnicas), incluso identificação. Placa de Fabricado e entregue montado no endereço indicado.	Watt Tecnologia WT1600	UN	4	65.000,00	260.000,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$4.548.500,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 1ª Superintendência**

Regional.**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.8. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados, deverá ser observado o disposto no **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90042/2025** e seus anexos.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.

- 8.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 8.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90042/2025**, no caso de descumprimento injustificado, parcial ou total, das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO


- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90042/2025**, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, conforme identificada no preâmbulo, para os itens relacionados no item 2 desta ata.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **RONNEY MUNIZ SOARES**
Data: 29/12/2025 10:40:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONNEY MUNIZ SOARES
WATT TECNOLOGIA LTDA

ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO:07227331601
Assinado de forma digital por
ANTONIO ROMEU PEREIRA
SOUTO FILHO:07227331601
Dados: 2025.12.29 11:13:19
-03'00'

ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 59510.001922/2025-93-e
ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**

Aos 22 (vinte e dois) dias de janeiro do ano de 2026, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO**, matrícula 1230000, tendo em vista o que consta no Processo nº 59510.001922/2025-93-e, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** formalizar o presente Termo de Apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, cuja detentora da Ata é a empresa **WATT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 97.525.889/0001-62**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. A correção de erro material identificado no campo valor total da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA ATA	R\$4.548.500,00
---------------------------	------------------------

Leia-se:

VALOR TOTAL DA ATA	R\$4.541.516,00
---------------------------	------------------------

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

3.2. A Codevasf providenciará a divulgação deste Termo de Apostilamento nos meios e sistemas oficiais utilizados para a publicização da Ata de Registro de Preços originária, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ROMEU
PEREIRA SOUTO
FILHO:07227331601

Assinado de forma digital por
ANTONIO ROMEU PEREIRA
SOUTO FILHO:07227331601
Dados: 2026.01.22 17:03:41
-03'00'

ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO

Superintendente Regional

CODEVASF – 1ª/SR